



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



Lei 1830, de 24 de agosto de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.01.08.244.0101.2.129 – Desenvolver Prog. Assist. Social Comunitária

33.50.41.00	Contribuições	R\$	1.850,00
	TOTAL	R\$	1.850,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.850,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	1.850,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA AÇÃO SOCIAL

11.03.08.244.0101.2.135 – Dotar Fundo Munic. Assist. Soc. recursos financ.


33.90.32.00	Material Distrib. Gratuita	R\$	1.850,00
	TOTAL	R\$	1.850,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	1.850,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	1.850,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
vinte e quatro (24) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.**

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24, 08, 2005